



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 2015

Dispõe sobre requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria especial aos atletas profissionais e semi profissionais de alto rendimento.

AUTOR: Deputado ANDRES SANCHEZ

RELATOR: Deputado MARCO ANTÔNIO CABRAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em análise, de autoria do insigne Deputado ANDRES SANCHEZ, foi distribuído a esta Comissão do Esporte, além das Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (art. 54 RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A proposição está sujeita à apreciação do Plenário e tramita em regime de Prioridade. A este augusta Colegiado cabe a análise quanto ao mérito da matéria.

Busca o autor, por meio da propositura de diploma legal próprio, o estabelecimento dos requisitos e critérios diferenciados para a aposentadoria especial para atletas de alto rendimento.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DO ESPORTE

II - VOTO DO RELATOR

Imbuído do mais nobre espírito legiferante, conjugado com a sua extensa e profunda experiência no esporte, o Deputado ANDRES SANCHEZ, autor da matéria ora em análise, busca estender aos atletas de alto rendimento os benefícios da diferenciação existente no Regime Geral da Previdência Social, a denominada “aposentadoria especial”.

Como bem elucida o parlamentar em sua justificativa, tal espécie de aposentação é direito de profissionais das atividades que expõem o trabalhador a “riscos superiores aos normais”, quais sejam, condições prejudiciais à saúde ou à integridade física.

Nos §§ 1º e 2º do art. 2º do PLP há a especificação dos critérios a serem observados para que se configure o direito ao benefício de que trata a matéria. Nesse sentido, há a exigência de (i) disputa de campeonatos nacionais e (ii) comprovação de vínculo com clube ou agremiação integrante do Sistema Desportivo Nacional.

O autor traz à baila, em sua justificativa, a problemática das lesões sofridas por atletas de alto rendimento e a sua carreira, via de regra, de tempo reduzido. Paralelamente, discorre sobre a problemática acerca da assistência social para os atletas ao fim do seu ciclo profissional. Ambos os argumentos dos quais concordamos integralmente, levando-se em conta a perspectiva desportiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DO ESPORTE

É indubitável o caráter excepcional da atividade desportiva de alto rendimento, segmento que exige do atleta não apenas dedicação, mas sacrifícios físicos futuros e certos. Nesse sentido, é injusto e desumano o desalento legal que sofrem tais esportistas. Apesar do fato de até o momento se ignorasse tais cidadãos, brinda-nos o autor com proposta relevante e eficaz.

Por todo o exposto, portanto, e analisado o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2015, somos pela sua **APROVAÇÃO** e conclamamos aos nobres Pares que nos acompanhem no presente voto.

Sala da Comissão, em 21 de setembro de 2017.

DEPUTADO MARCO ANTÔNIO CABRAL
Relator